



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: **DEPUTADO JACI AMANAJÁS**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0083/12-AL**

Protocolo nº: 1918/12

Data: 16/04/2012

Assunto: **Dispõe sobre a criação do Cargo de Técnico em Hemoterapia, dentro do quadro de Cargos e Salários do Estado do outras providências.**

Tramitação Legislativa

Leituras: <u>17104112</u>	nº S. Ord. <u>27º SO</u>

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JACI AMANAJÁS

PROJETO DE LEI Nº 0083 /2012

Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico em Hemoterapia, dentro do Quadro de Cargos e salários do Estado do Amapá e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Amapá aprovou e eu, nos termos do Art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Administração, autorizado a criar o cargo de Técnico de Hemoterapia dentro do Quadro de Cargos e salários do Estado do Amapá;

Art. 2º Fica o Poder executivo autorizado a adotar todas as medidas financeiras e orçamentárias para implantação e implementação dessa Lei;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 12 de abril de 2012

Deputado JACI AMANAJÁS

PPS

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTÓCOLO Nº 1918/12

PROTÓCOLO EM 16/04/12 HORARIO 11:00

Servidor responsável ROBERTO MARQUES

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Av Fab, SN- Bairro Central -68900-00, Macapá-AP Fone 3212-8310.

10





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO JACI AMANAJÁS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Deputadas, Senhores Deputados.

A importância da criação do cargo de Técnico em Hemoterapia no Quadro de Cargos e Salários do Estado se justifica, principalmente, devido à inclusão de um profissional técnico especializado e de grande importância para a hemoterapia do Amapá. A sua presença garante maior segurança ao ato transfusional considerado, pela Constituição Federal, como ato de segurança nacional, em razão da possibilidade de guerras e de grandes catástrofes nacional.

O Estado do Amapá é o único Estado da Federação brasileira que não tem o CARGO DE TÉCNICO EM HEMOTERAPIA em seus quadros, não podendo nem mesmo disponibilizar vagas nos concursos públicos para a função de Técnico em Hemoterapia.

Sendo assim, submeto a matéria a apreciação e deliberação de meus pares, esperando obter o apoio para sua aprovação.

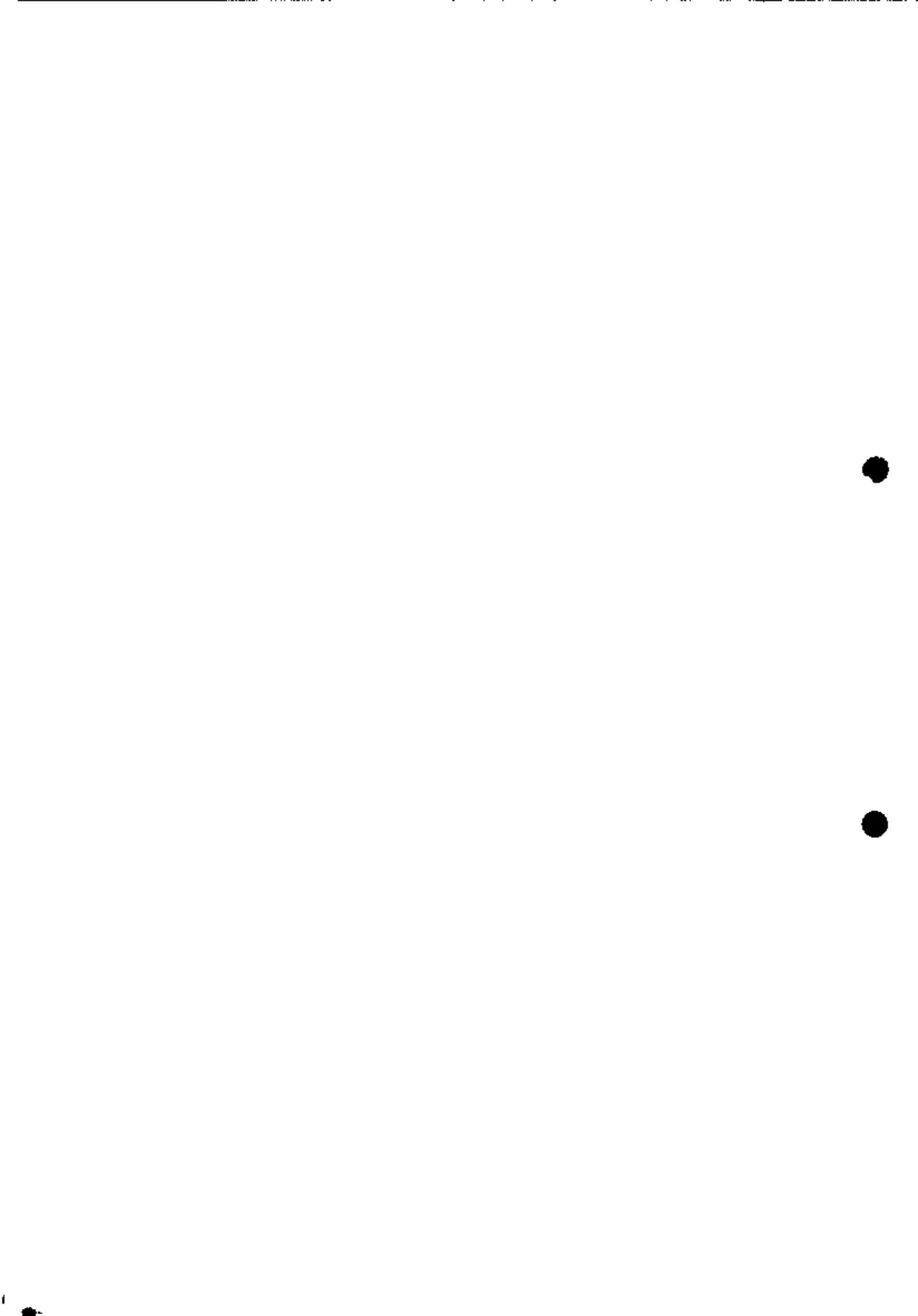
Deputado JACI AMANAJÁS-PPS

Autor

6

7

8





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL nº.
0083/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 23 de Abril de 2012.

P/ Sandra Alcantara
SÁNDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado
AGNALDO BALIEIRO para relatar a matéria.

Macapá-AP, 26 de Abril de 2012.

Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 26 de Abril de 2012.

P/ Sandra Alcantara
SÁNDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N°. 0083/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 26 de Abril de 2012.

Deputado AGNALDO BALIEIRO
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fê que nesta data devolvido o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2012.

Deputado AGNALDO BALIEIRO
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0526 /12-CJR-AL, da lavra do Deputado AGNALDO BALIEIRO.

Macapá-AP, 06 de dezembro, de 2012.

p/ 
SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0126/12- CJR -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0083/12-AL.	AUTOR: Deputado: JACI AMANAJAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM HEMOTERAPIA, DENTRO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado ROSELI MATOS

I - HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0083/12-AL, de autoria do ilustríssimo Deputado Jaci Amanajás, que dispõe sobre a criação do cargo de Técnico em Hemoterapia, dentro do Quadro de Cargos e salários do Estado do Amapá e dá outras providências.

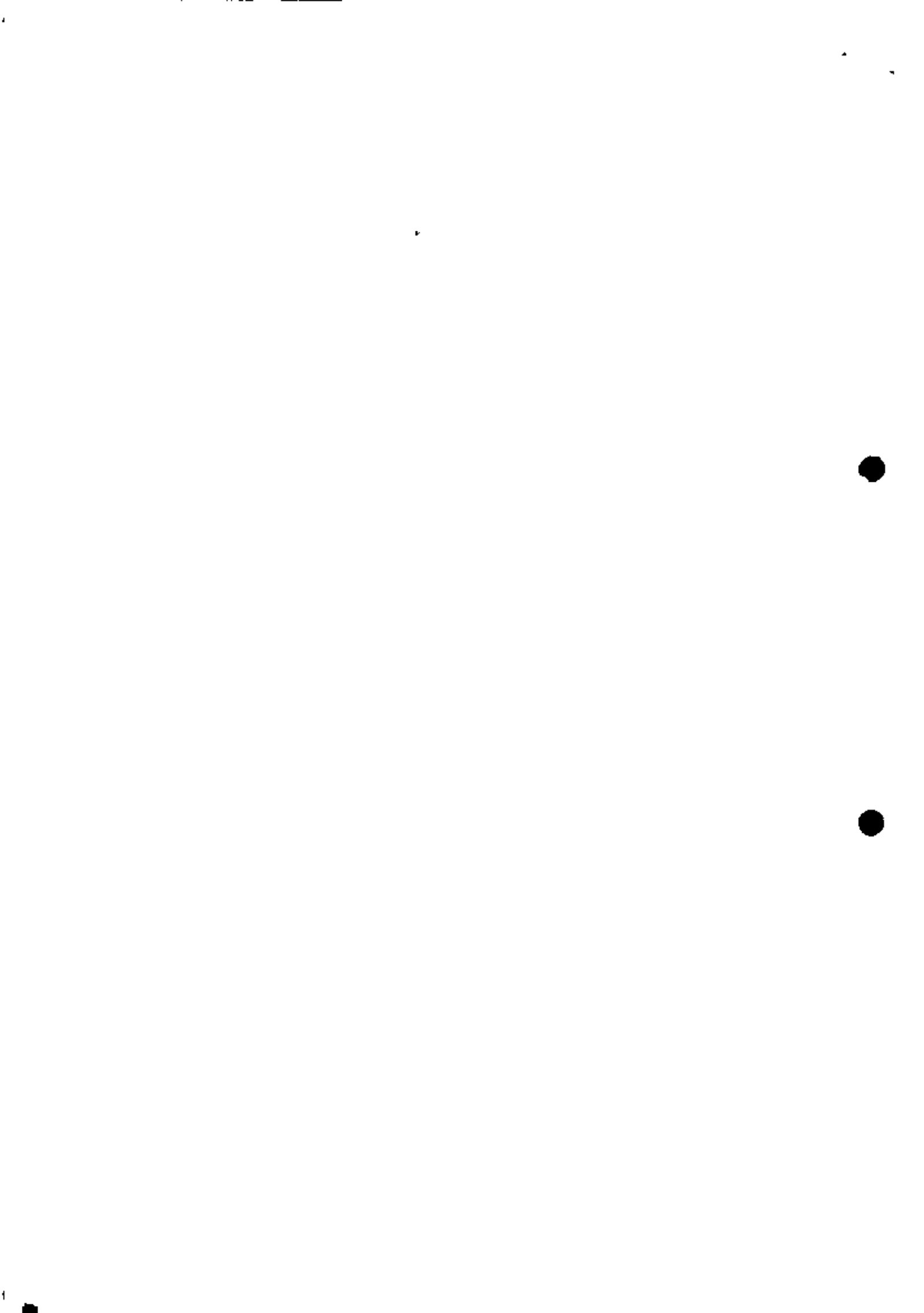
O Pró-sangue, programa do governo federal que surgiu na década dos anos 80, visava levar o modelo de gestão de hemocentros, promovendo a concentração de procedimentos técnicos e administrativos para a rede de serviços de sangue regionais e estaduais.

Com a Constituição Federal de 1988 contém indicações fundamentais para a formulação de políticas de recursos humanos para a saúde, a começar pelo reconhecimento da saúde como direito de todos, cuja garantia é responsabilidade do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Com isto, os hemocentros passaram a cooperar com a administração pública federal na articulação da rede nacional integrada a serviços de hemoterapia nos estados, capazes de atender a demanda transfusional.

Hoje o modelo do Programa enfatiza a necessidade de desenvolvimento de projetos que visem à ordenação de recursos humanos para a saúde e destaca a articulação das políticas e processos de trabalho da saúde e da educação como estratégia privilegiada para a ampliação e qualificação da atenção à saúde em todos os âmbitos da rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

As medidas constitutivas desse modelo requereu a participação de diferentes atores do sistema de saúde e de educação em âmbito nacional, estadual e municipal.





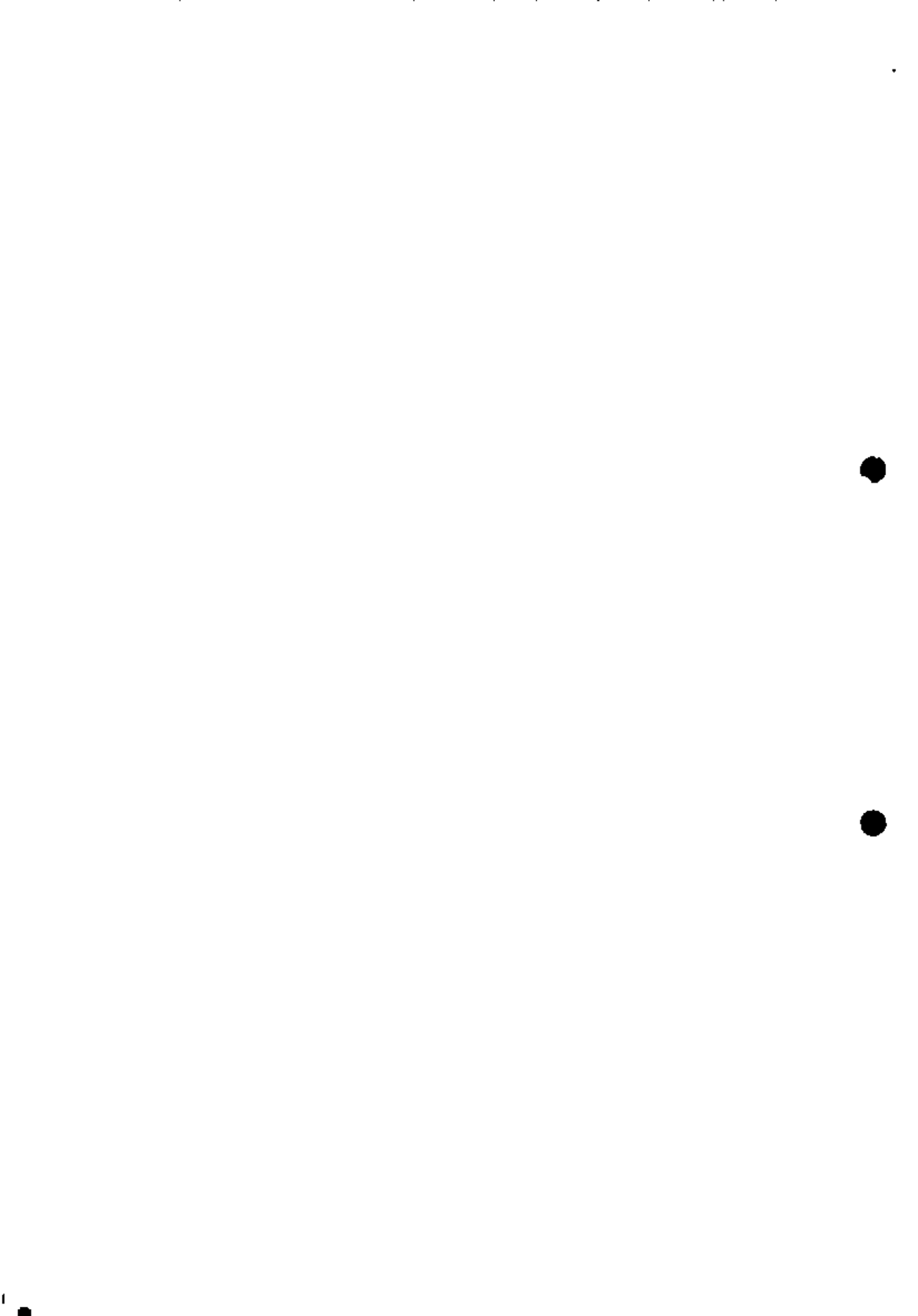
Convém ressaltar a justificativa do referido autor do projeto em discussão, que expressa: “ O Estado do Amapá, é o único Estado da federação brasileira que não tem o CARGO DE TÉCNICO EM HEMOTERAPIA em seus quadros, não podendo nem mesmo disponibilizar vagas nos concursos públicos para a função de Técnico em Hemoterapia.”

II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0083/12 – AL, por enquadra-se nas técnicas e constitucionais.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado **ROSELI MATOS**
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0083/12 - AL.

Macapá, de de 2012.

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE


Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputado SANDRA OHANA
PP


Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

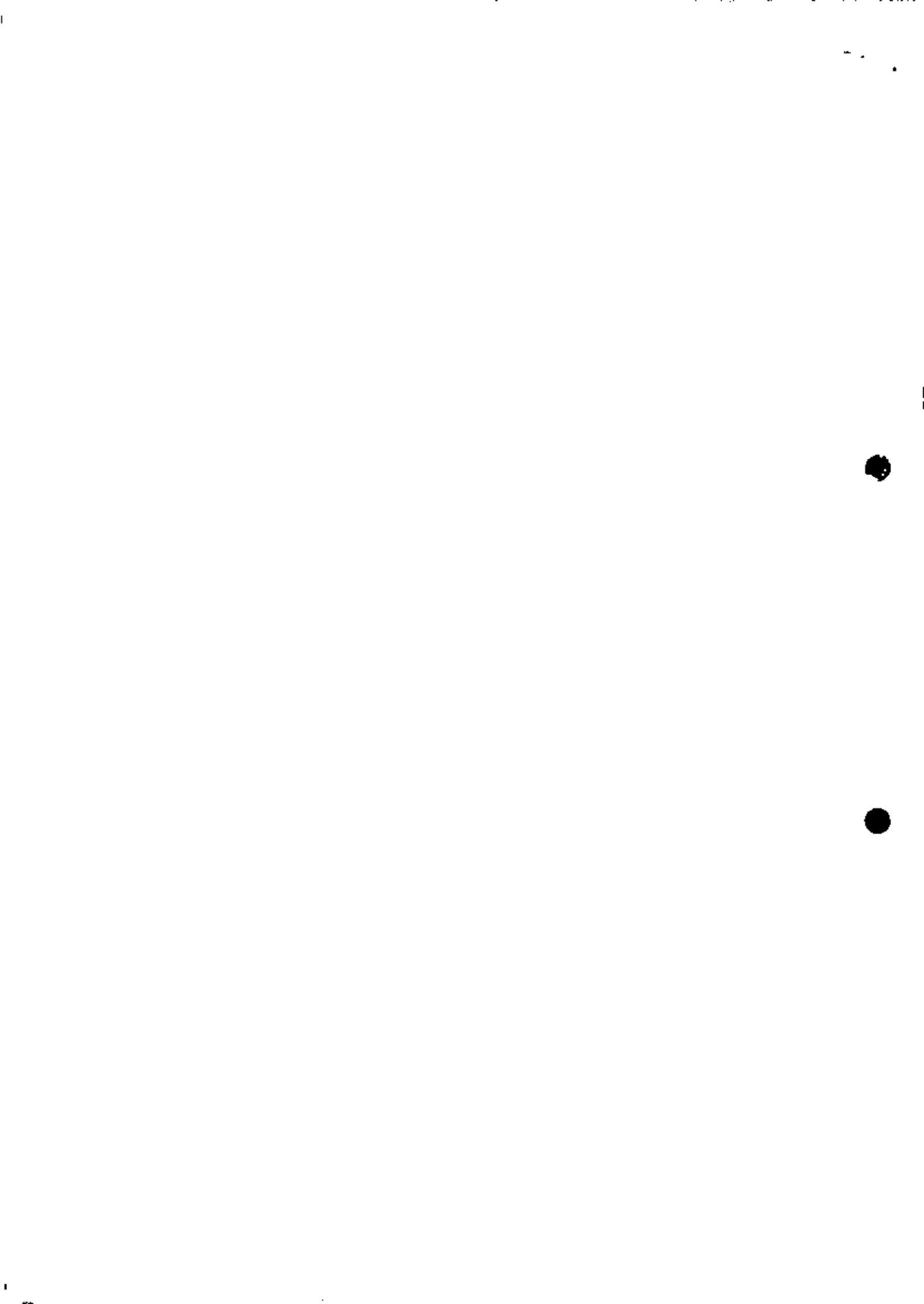
Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0014/13-CJR - AL

Macapá-AP,
17 de abril de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0126/12-CJR-AL	PL	0083/12-AL	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM HEMOTERAPIA, DENTRO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
0250/12-CJR-AL	PL	0152/12-AL	DETERMINA AO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ A CONSTRUÇÃO DE CRECHES PARA IDOSOS, EM ATENÇÃO ESPECIAL DO ESTADO AO IDOSO COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL SEMI-DEPENDENTE, OBJETIVANDO PROPORCIONAR-LHE ACOLHIMENTO, ABRIGO DIURNO, CUIDADOS, PROTEÇÃO E CONVIVÊNCIA ADEQUADOS A SUAS NECESSIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

*Recebido em
17/04/13
JGB*

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.

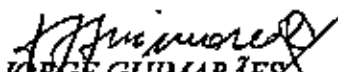


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento e Finanças - COF

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°0083/12 – AL., do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 07 de maio de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. ao Deputado **EDINHO DUARTE** para relatar a matéria.

Macapá-AP, 07 de maio de 2013.


Deputado KIKÁ BARBOSA
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 07 de maio de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0083/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 07 de junho de 2013.


Deputado EDINHO DUARTE
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 17 de junho de 2013.


Deputada EDINHO DUARTE
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0006 /13-COF-AL, da lavra do Deputado EDINHO DUARTE.

Macapá-AP, 17 de junho de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº 0006/13-COF-AL	
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0083/12 - AL.	AUTOR: DEPUTADO JACI AMANAJÁS
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM HEMOTERAPIA, DENTRO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado: EDINHO DUARTE

I - HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 0083/12-AL, de autoria do nobre deputado Jaci Amanajás, que dispõe sobre a criação do cargo de técnico em hemoterapia dentro do quadro de cargos e salários do Estado e da outras providências.

A proposta vem atender as diretrizes do Programa Mais Saúde, que enfatiza a necessidade de desenvolvimento de projetos que visem à ordenação de recursos humanos para a saúde e destaca a articulação das políticas e processos de trabalho da saúde e da educação, com estratégia para ampliação e qualificação da atenção ao sistema de saúde.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no item I do artigo 36 do Regimento Interno.

Na condição de relator designado verificamos que a proposta não pretende programar novas atividades ainda não previstas; portanto, não concorre para o aumento da despesa ou redução da receita do Estado, estando o projeto em conformidade com o que preceitua o artigo 104 da Constituição do Estado.

II - VOTO DO RELATOR:

Dessa forma, somos de parecer favorável a APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0083/12 - AL.

É o Parecer S.M.J


Deputado EDINHO DUARTE
Relator



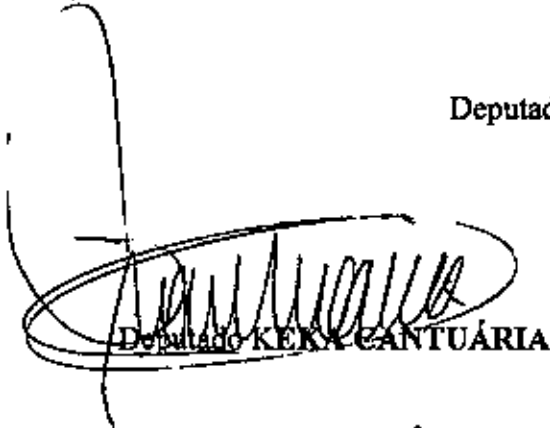


III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 0083/12-AL.

Macapá - AP, de _____ de 2013.

VOTOS A FAVOR


Deputado KEKA CANTUÁRIA


Deputado KAKÁ BARBOSA
PRESIDENTE

Deputada ROSELI MATOS


Deputado EDINHO DUARTE

Deputado JACI AMANAJÁS

VOTOS CONTRA

Deputado KAKÁ BARBOSA
PRESIDENTE

Deputado KEKA CANTUÁRIA

Deputado ROSELI MATOS

Deputado EDINHO DUARTE

Deputado JACI AMANAJÁS





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS -COF

Ofício nº
0003/1-COF - AL

Macapá-AP,
de junho de 2013.

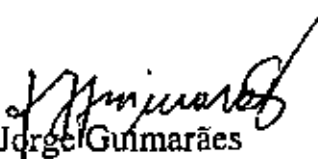
Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

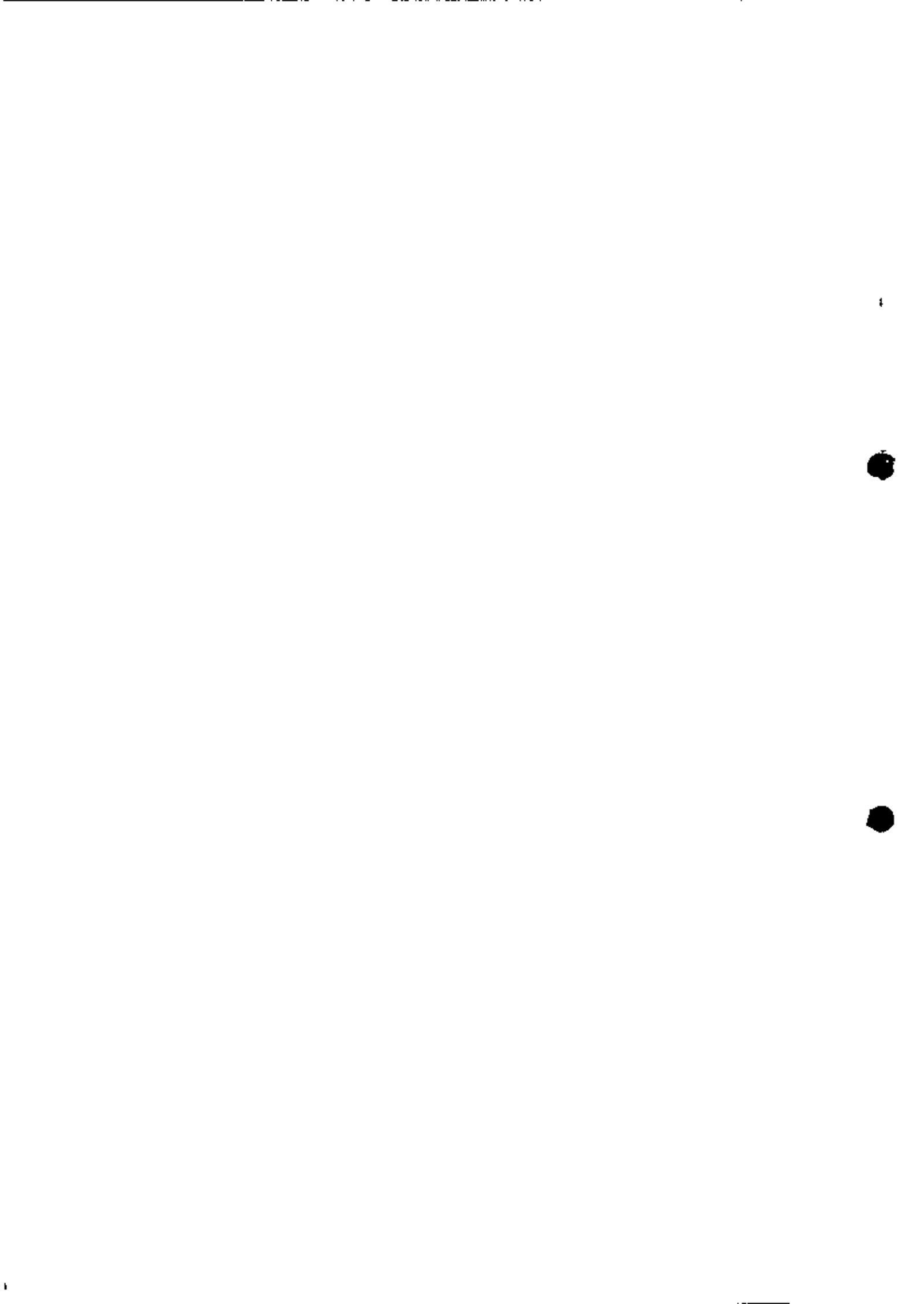
Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0006/13-COF-AL	PL	0083/12-AL	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM HEMOTERAPIA, DENTRO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0009/13-COF-AL	PL	0021/13-AL	DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA CASA ABRIGO DO IDOSO, "CENTRO VIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente


Jorge Guimarães
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.
NESTA





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0083/12-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.



Patrícia Almeida Barbosa
Secretária Legislativa

1



1

2

